



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### ETIQUETA

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor  
Waldenor Pereira

nº do prontuário  
219

1 Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

Página - Anexo	Artigo: Meta 20 Estratégia 20.1	Parágrafo	Inciso	Alínea
----------------	------------------------------------	-----------	--------	--------

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Estratégia 20.7 à Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, com a seguinte redação:

20.7) Destinar cinquenta por cento (50%) dos créditos advindos do pagamento de royalties decorrentes de atividades de produção energética (extração, tratamento, armazenagem e refinamento de hidrocarbonetos) à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

#### JUSTIFICAÇÃO

O sucesso do Plano Nacional de Educação 2011-2020 depende de medidas que viabilizem uma diversificação de recursos vinculados à educação, em uma escala que permita alcançar a meta de investimentos públicos em educação pública, de modo a garantir um padrão mínimo de qualidade e equidade à educação brasileira.

Vale reforçar que esta foi a deliberação da Conferência Nacional de Educação (Conae), processo de participação social que deveria servir de subsídio para a elaboração da proposta de PNE em questão.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR